

PROVIMENTO Nº 38, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Provimento nº 35, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a urgência na tramitação dos processos que envolvam a crise socioambiental em Maceió, decorrente da extração mineral de sal-gema.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a crise socioambiental em Maceió decorrente da extração mineral de sal-gema,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 35, de 12 de dezembro de 2023, passar a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 3º As audiências de conciliação, quanto aos processos de que trata este Provimento, devem ser realizadas pelas unidades judiciárias nos quais tramitem, ficando vedado o seu encaminhamento ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 29 de outubro de 2024.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 30/10/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça